

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 2/2016 de 4 de Maio de 2016

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2016, de 27 de abril, que se encontra publicada no n.º 51 da I Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexactidões que assim se retificam:

Onde se lê:

“2- Republicar, no anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante, o regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2015, de 6 de março, na sua redação atual.”

Deverá ler-se:

“2- Republicar, no anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante, o regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2016, de 11 de janeiro, na sua redação atual.”

Onde se lê:

“3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data de entrada em vigor da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2015, de 6 de março.”

Deverá ler-se:

“3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data de entrada em vigor da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2016, de 11 de janeiro.”

Onde se lê:

“ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

“ANEXO A

A que se refere o artigo 4.º do Regulamento

Cultura / Potencial afetado	Grau de perda da cultura	Montante máximo elegível
Horto-Fructicultura*	[...]	[...]
	[...]	[...]
	[...]	[...]
Floricultura*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,21 € /m²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,40 € /m²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,60 € /m²
[...]	[...]	[...]

	[...]	[...]
	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]

*[...].””

Deverá ler-se:

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

“ANEXO A

A que se refere o artigo 4.º do Regulamento

Cultura / Potencial afetado	Grau de perda da cultura	Montante máximo elegível
Horto-Fruticultura*	[...]	[...]
	[...]	[...]
	[...]	[...]
Floricultura*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,23 € /m ²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,45 € /m ²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,67 € /m ²
[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]
	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]

*[...]”

Onde se lê:

“ANEXO A

A que se refere o artigo 4.º do Regulamento

Cultura / Potencial afetado	Grau de perda da cultura	Montante máximo elegível
Horto-Fruticultura*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,18 € /m ²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,22 € /m ²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,25 € /m ²
Floricultura*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,21 € /m ²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,40 € /m ²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,60 € /m ²
Bananal*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,27 € /m ²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,53 € /m ²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,79 € /m ²
Colmeias	Perda Parcial	38 € / Colmeia
	Perda Total	68 € / Colmeia
Estufas de cobertura plástica	De acordo com o comprovado	Plástico 2 €/m ² Plástico + Estrutura 15 €/m ²
Estufas de cobertura em vidro	De acordo com o comprovado	Vidro 11 €/m ²
Coberturas de infraestruturas	De acordo com o comprovado	Estrutura e cobertura 60 €/m ² Telha em chapa 12 €/m ² Telha em Painel Sanduiche 27 €/m ²
Outras infraestruturas	De acordo com o comprovado no terreno	Constantes nos comprovativos de despesa de acordo com o valor de mercado

*Cultura e grau de perda de produção de acordo com o levantamento comprovado no terreno, confirmado com evidências técnicas e documentação específica recebida e/ou recolhida pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha.”

Deverá ler-se:

“ANEXO A

A que se refere o artigo 4.º do Regulamento

Cultura / Potencial afetado	Grau de perda da cultura	Montante máximo elegível
Horto-Fruticultura*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,18 € /m ²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,22 € /m ²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,25 € /m ²
Floricultura*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,23 € /m ²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,45 € /m ²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,67 € /m ²
Bananal*	Grau 1 - ≥ 25% Prejuízo	0,27 € /m ²
	Grau 2 - ≥ 50% Prejuízo	0,53 € /m ²
	Grau 3 - ≥ 75% Prejuízo	0,79 € /m ²
Colmeias	Perda Parcial	38 € / Colmeia
	Perda Total	68 € / Colmeia
Estufas de cobertura plástica	De acordo com o comprovado	Plástico 2 €/m ² Plástico + Estrutura 15 €/m ²
Estufas de cobertura em vidro	De acordo com o comprovado	Vidro 11 €/m ²
Coberturas de infraestruturas	De acordo com o comprovado	Estrutura e cobertura 60 €/m ² Telha em chapa 12 €/m ² Telha em Painel Sanduiche 27 €/m ²
Outras infraestruturas	De acordo com o comprovado no terreno	Constantes nos comprovativos de despesa de acordo com o valor de mercado

*Cultura e grau de perda de produção de acordo com o levantamento comprovado no terreno, confirmado com evidências técnicas e documentação específica recebida e/ou recolhida pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha.”.

28 de abril de 2016. – A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*